



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL  
Criado pela Lei nº 5.905/73

### FISCALIZAÇÃO

## RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE FISCALIZAÇÃO

### 1 – Identificação

<b>Enfermeiro responsável:</b> Paulo Sergio Bargas	
<b>Nº Coren:</b> 368943 - MS	<b>Telefone:</b> 98177-2788
<b>E-mail:</b> Paulo.med@hotmail.com	<b>Horário de trabalho:</b> 07-11 / 13-17
<b>Razão Social:</b> Fundo Municipal de Saúde de Ponta Porã	
<b>Nome fantasia:</b> UBS – Geraldo Garcia II	<b>CNES:</b> 2651556
<b>CNPJ:</b> 03.434.792/0001-09	<b>Telefone:</b>
<b>Endereço completo:</b> Assentamento Itamarati – CUT I, Ponta Porã - MS	
<b>Natureza:</b> (X) Público ( ) Privado	<b>Filantropia:</b> ( ) Sim (X) Não
<b>Horário de funcionamento:</b> das 07 às 11 e das 13 às 17h	
<b>Nº de leitos:</b> não há	<b>Média de ocupação dos leitos:</b> ---
<b>Representante legal:</b> Patrick Carvalho Derzi – Secretário Municipal de Saúde	

### 2 – Data da fiscalização e fiscal responsável:

A inspeção foi realizada em 20 de julho de 2017 no período vespertino, pela Enf. Fiscal Elaine Ernesto Coren-MS 52830 em conjunto com a Vigilância Sanitária de Ponta Porã.

### 3 – Objetivo

Realizar fiscalização do exercício profissional de enfermagem em cumprimento à Lei Federal 5.905/1973 e Resolução Cofen nº 374/2011 em cumprimento ao demandado pela Portaria nº 236/2017 e o Termo de Pactuação aprovado na X Reunião de Mediação Sanitária de 14 de junho de 2017 em Ponta Porã/MS. O presente relatório tem por finalidade descrever de maneira concisa as observações, constatações e respectivas notificações acerca das irregularidades e/ou ilegalidades verificadas no serviço de enfermagem prestado à instituição.

### 4 – Metodologia

- Constatações *in loco* nos setores da Unidade Básica de Saúde, consultórios médicos, sala de curativos e procedimentos.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**  
Criado pela Lei nº 5.905/73

**FISCALIZAÇÃO**

- Análise de documentos: Apresentado no ato da inspeção o POP.
- Reuniões com profissionais de enfermagem: Enfermeiro/Coordenador dos serviços de enfermagem, a quem foi prestado esclarecimentos devidos.

**5 – Informações adicionais**

No ato da fiscalização, a fiscal foi recebida pelo Coordenador Enfermeiro **Paulo Sergio Bargos** que nos acompanhou na inspeção e forneceu informações pertinentes às atividades de enfermagem.

A estrutura da unidade funciona para atendimento ambulatorial dos pacientes da região como equipe de saúde da família no horário das 07 às 17 horas.

São prestados serviços de atendimento médico de baixa complexidade, vacinas e consultas de enfermagem no Pré-natal.

Durante a inspeção realizada em conjunto com a Vigilância Sanitária do município pudemos constatar:

- A estrutura Física do prédio está em condições precária, pinturas emboloradas e paredes descascadas, espaço físico muito pequeno, porém estão nos dias de mudar de endereço, para um novo prédio a uns 100 metros do endereço atual.
- Materiais descartáveis para garantir a assistência de enfermagem segura (Ex.: Luvas; seringas, espéculo; EPI): os materiais são escassos, e por vezes faltos na unidade.
- Sala de Esterilização: Os materiais esterilizáveis são processados em uma pequena sala, possui barreira entre a área suja e a área limpa. Porém, não são realizados os testes biológicos de esterilização na autoclave.
- Encontrado almotolias com a data de troca vencida, dado as devidas orientações ( foto 1).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL  
Criado pela Lei nº 5.905/73

FISCALIZAÇÃO



Foto 1: Almotolias com data de validade vencida,

**6 – Constatções, Irregularidades e condutas a serem adotadas.**

No quadro a seguir, apresentamos um resumo das irregularidades encontradas na inspeção atual comparando com as situações constatadas em inspeção realizada em 2015.

<b>Irregularidade</b>	<b>Legislação</b>	<b>Constatação Atual</b>
1) Inexistência de Anotação de Responsabilidade Técnica de Enfermagem	- Resolução COFEN 509/16 e Lei nº 6.839/80, artigo 1º.	<b><u>Continua.</u></b> Até a presente data não foi enviado os documentos para tramitação da CRT pelo serviço de enfermagem. <b><u>Conduta:</u></b> Encaminhar documentos completos conforme pactuado na mediação sanitária. (Prazo venceu em 14/07/2017)
2) Ausência da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE).	Lei nº 7.498/1986, Decreto nº 94.406/1987, Resoluções Cofen n.º 358/2009, 311/2007, 429/2012.	<b><u>Continua.</u></b> Constatamos por meio da análise de prontuários escolhidos aleatoriamente, que não é desenvolvido o processo de enfermagem conforme preconizado. <b><u>Conduta:</u></b> Implementar a SAE conforme pactuado na mediação sanitária. (Prazo 28/07/2017).



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO DO SUL**  
Criado pela Lei nº 5.905/73

## **FISCALIZAÇÃO**

### **7 - Fatos de Relevância**

A ausência de testes que comprovem a eficácia do material esterilizado põe em risco não apenas o profissional de enfermagem, mas principalmente os pacientes, uma vez que não há meios de se comprovar que o material utilizado no paciente é realmente seguro e esta livre de agentes contaminantes como, por exemplo: vírus de hepatite, HIV, bactérias, fungos entre outros.

### **8 - Considerações finais**

Diante do exposto e frente à legislação, constatamos que as irregularidades referentes ao serviço de enfermagem permanecem. Além disso, constatamos que o(a) Enfermeiro(a) da Unidade de Saúde realiza atividades de gerência da unidade que extrapolam àquelas elencadas na Portaria 2488 de 21/10/2011 tais como: controle de materiais de uso de outras equipes, controle de frequência dos demais profissionais, pedidos de materiais para todos os setores e etc, contudo, não recebem qualquer percepção/adicional de salário pelo exercício de tais funções, o que contraria a Resolução Cofen 311/2007 Art. 62, fato que dificulta que o enfermeiro (a) realize as atividades que de fato são de sua competência profissional.

Este relatório será enviado ao Departamento Jurídico e Coordenação da Fiscalização para os trâmites pertinentes.

Campo Grande – MS, 02 de agosto de 2017.

---

Enf. Elaine Ernesto  
Fiscal – Coren/MS 52830

/EE